



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato CEDAE nº 037/2023 (DSG), firmado em 22/03/2023, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **NORGERCON CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato CEDAE nº 037/2023 (DSG), processo SEI-150001/001872/2022, tem por objeto a " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CANAL DE IMUNANA E DO CANAL DESARENADOR/ADUTOR DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA IMUNANA-LARANJAL**", contratado mediante Pregão Eletrônico nº 0001/2023-DAD 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. do RILC e Cláusula Oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base o índice Global EMOP 05.100 apurado no período compreendido entre MAIO/2022 e MAIO/2023, de 5,012172%, resultando no valor total estimado de **R\$ 247.813,33 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 60957378** do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - Versão 2 (RILC)**, art. 194, §4 e §5º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste dos preços previstos no contrato, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023:

Programa de Trabalho: 1200226064

Elemento de Despesa: 339039.18

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 411110325

Centro de Custos n.: DG00040000

ID da Reserva Orçamentária n°: 2023000362

CLÁUSULA QUINTA - Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de E-MAIL/CARTA entre 11/04/2023 e 03/08/2023, autuado no processo administrativo de referência, Index 60567912 e 60569301, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Okumura
Diretor de Saneamento e Grande Operação - DSG
Reg.: 0-019576-1- CEDAE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 24/10/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62046195** e o código CRC **D8A50167**.